

TERMO DE REFERÊNCIA N°.35/CPP/TC/2026

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para prestação de serviços de marcação e emissão de passagens terrestre.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de empresa apta ao fornecimento de passagens terrestres.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA/MT, teve por objeto a seleção de uma organização da sociedade civil para atender as demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.

O CPP foi a instituição selecionada para apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, promover a articulação administrativa e operacional, bem como garantir o regular o funcionamento das atividades dos CBHs durante a vigência do Termo de Colaboração Termo de Colaboração n°. 1322/2024/SEMA/MT.

Neste sentido, e considerando as ações previstas na Meta 3 Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs faz-se necessário a abertura do referido processo.

3. DO OBJETO

OBJETO Aquisição de passagens terrestre nacionais conforme descrição abaixo:

ITEM	3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
01	<p>Roteiro: Cuiabá/MT – Barra do Garças – Cuiabá/MT</p> <p>Saindo dia 01/02/2026 Retornando dia 03/02/2026</p> <p>Passageiro: Eliana Celestino da Paixão Rodrigues dos Santos</p>	01
<p>IMPORTANTE: Disponibilizar as opções utilizando sempre, prioritariamente, as tarifas mais econômicas, devendo considerar o prazo de espera em aeroportos.</p>		

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Efetuar a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens terrestres, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em qualquer empresa de transporte terrestre, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional para os trechos ponto a ponto.

4.2- Disponibilizar o assessoramento e toda a orientação necessária visando garantir as melhores opções de roteiros de viagem, menor tempo de espera em rodoviárias, disponibilidade de trajetos diários e horários, devendo **sempre escolher a opção de menor valor** no ato da emissão do bilhete.

4.3- Garantir as emissões das passagens nos horários/dias solicitados, para a partida e o retorno e, apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas

4.4- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do Contratante.

4.5- Tomar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentes de justificativa do CPP.

4.6- Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias terrestres, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com até às 23h59 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando TODOS os ITENS, bem como o valor unitário e total. A proposta deverá ser apresentada considerando as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2 - Documentos necessários¹: (a ser apresentado pela empresa que for classificada):

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica/ Contrato Social
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Dados de Banco (nº. do banco, agência e conta corrente), preferencialmente no Banco do Brasil.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO QUANDO COUBER

6.1- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pelo CPP ou por representante por elas credenciados para auxiliar na fiscalização.

6.2- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.3- A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7. DOS REQUISITOS

7.1- A empresa deverá ter estrutura adequada para a prestação dos serviços, objeto deste processo, devendo manter em seu quadro funcionários com experiência comprovada.

7.2- Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao Objeto do referido TR.

8. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as metas firmadas pelos junto ao parceiro público e com vistas a atender o pactuado, faz-se necessária a aquisição de passagens terrestres para representante do CPP, com a finalidade de viabilizar a participação na reunião de planejamento financeiro para ano de 2026 com os membros do CBH Alto Araguaia, justificando a referida despesa que foi prevista e aprovada no plano de trabalho da entidade.

9. FONTE FINANCIADORA, CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Meta 3: Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs

Natureza e Discriminação: 3390.33 Passagem

Rubrica: Custeio

¹ Quando solicitado pelo CONTRATANTE

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para o CBH solicitante, ano 1.

Diretora Executiva: Roseneide Soares de Souza

10. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No momento da prestação do (s) serviço (s), o responsável pela solicitação deverá verificar a sua conformidade quanto a descrição do “Objeto” do presente processo. O recebimento poderá ocorrer das seguintes formas:

() recebimento parcial (x) recebimento total

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1-O prazo para emissão das passagens imediato a partir da aprovação da opção, bem como assinatura da Ordem de Compras.

11.2- O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão da passagem e apresentação da Fatura/NF

11.3- Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com.

11.4- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, tais como: Descrição do(s) serviço(s), número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.

12. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Esta Cotação de Preços será processada conforme as disposições deste documento e do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP, atendendo a lei n. 13.019/2014 e com aplicação lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

13.1- A prestação dos serviços e objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa Contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

13.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.

13.3- Caberá às partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Contrato pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.

- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às **23h59 do dia 29/01/2026**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, fretes e

taxas até o local de entrega e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que não apresentar todos os documentos exigidos no Item 5, ou que contrariarem os termos deste Termo de Referência, quando for o caso.

- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate: tempo de abertura da empresa.

- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.


- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Setor de Compras
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Contato  : (65) 99607 2847 – 3661 1121
E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Revisado por:

Diretoria Executiva
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
E-mail: rose.edusoares@gmail.com